

ESTUDO DO IMPACTO DA GLOBALIZAÇÃO NO MERCADO DE DROGAS ILÍCITAS NO BRASIL

Antônio Marcos Barbosa de Quadros¹
Prof. Leonardo Mèrcher²

RESUMO

Na elaboração deste artigo foi realizada pesquisa bibliográfica considerando várias correntes de pensamento, relacionadas ao assunto. Estudos sobre comércio de drogas ao redor do mundo e na América Latina, artigos sobre organizações criminosas, literaturas investigativas, etc. O assunto é vasto, e recheado de informações e definições. Porém muitos deles focam em indicar dados e estatísticas, sem sugerir ou concluir com algum tipo de elucidação. Mais do que indicar números e estatísticas, o presente artigo se arrisca em sugerir soluções para este novo/velho problema, que as sociedades passaram a enfrentar com mais dificuldades, após a expansão do fenômeno da globalização. Pois este fenômeno veio para ficar, não há volta. E tirar o melhor proveito disso é o que este artigo também se propõe a sugerir, como forma de evitar o colapso das instituições e a conseqüente dominação das sociedades pelo crime organizado.

Palavras chave: Organizações. Drogas. Globalização. Máfia.

1 INTRODUÇÃO

A expansão da globalização, simbolizada pela queda do muro de Berlim e o conseqüente fim das repúblicas socialistas soviéticas, facilitou o acesso à inúmeros itens lícitos que, até então, estavam muito longe do alcance da grande maioria da população, tais como: carros alemães, produtos de beleza franceses ou, até mesmo, computadores japoneses. Mas iniciou, também, um caminho de facilitação ao mercado de produtos ilícitos (cocaína colombiana, heroína afegã e *cannabis* paraguaia) ampliando sobremaneira o contrabando de toda sorte de produtos, entre os mais diversos países. Analisar esta nova condição e seu impacto nas sociedades é mais que um mero estudo de caso. É uma necessidade, para entender e equacionar os problemas resultantes deste impacto. E procurar soluções, que visem reduzir este

¹ Formando do curso de graduação de Relações Internacionais (Uninter, 2019).

² Doutor em Ciência Política (UFPR, 2016) com Bacharelado (2006) e Especialização (2009) em Relações Internacionais Contemporâneas pela PUC-Rio.

impacto, além de ser o objetivo principal deste artigo, deveria também ser um dos assuntos mais relevantes nas agendas de todos os governos, independentemente de sua ideologia política, já que a expansão deste mercado tem proporcionado o aumento do poder de organizações criminosas extremamente capacitadas e, cada vez mais, influentes politicamente. Portanto, ao longo deste artigo procurarei analisar este fenômeno, utilizando alguns conceitos da perspectiva da teoria neorrealista, considerando os aspectos deste aumento de poder e sua capacidade de se aproveitar do conceito de anarquia internacional.

Dividido em três seções, além da presente introdução e das considerações finais, a primeira seção trata da globalização e dos fluxos de drogas pelo mundo enquanto um desafio transnacional aos Estados. Na segunda seção apresento as principais rotas de drogas mundiais que passam pelo Brasil. Na terceira seção trago as medidas que o governo brasileiro e outros agentes sociais e internacionais tomam para lidar com essa questão

2 A EXPANSÃO DO MERCADO DE DROGAS: OS VENTOS DO LESTE CHEGAM AO BRASIL

O mercado de drogas ilícitas e suas organizações criminosas passaram de coadjuvantes a atores importantes e tremendamente influentes após a queda do muro de Berlim no final da década de oitenta. A queda do muro, com o início do fim da URSS (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas) simbolizou o fim da guerra fria e a abertura dos mercados do leste europeu. Esta abertura abrupta de mercados até então totalmente bloqueados propiciou um aumento imediato das suas necessidades consumistas. Roupas, carros, eletrônicos, tudo isso passou a estar ao alcance de pessoas até então acostumadas à itens obsoletos e limitados. Porém, para adquirir estes objetos de desejo, agora passíveis de importação, seria necessário equilibrar a balança comercial. Ou simplificando, ter dinheiro, para transformar estes objetos de desejo em realidade. Mas como equilibrar esse jogo? Como ter alguma vantagem sobre economias tremendamente desenvolvidas e, além de tudo, mantenedoras de protecionismos econômicos desleais? Não demoraria muito

para que organizações criminosas passassem a entender essa nova onda e qual a maneira de gerar este equilíbrio. Se valendo deste novo rastro de transformação da nova ordem mundial, os países da América Latina produtores de drogas (Bolívia e Colômbia) e consumidores/ facilitadores deste tipo de comércio (como Brasil e México), aproveitaram para entrar em um novo patamar. A globalização se tornara um grande negócio. O leste europeu, agora inserido no mercado mundial, aprendeu rápido a ofertar ao mundo rico ocidental aquilo que eles demandavam. Pessoas, armas, petróleo. E a entender (e também dominar) o negócio das drogas. Começava assim uma nova e próspera era para novas (e velhas) organizações criminosas. E a América Latina, e em especial o Brasil, passaram a possuir filiais dos mais organizados e violentos grupos criminosos do mundo. Ndrangheta (Máfia da região da Calábria, Itália), Sacra Corona Unita (também italiana, do leste), B-Gang (paquistanês norueguês), além das máfias russas, que expandiram seus negócios além fronteiras, negociando agora, também, com produtores e distribuidores latinos. Enfim, todos começaram a aproveitar a abertura dos mercados para expandir e globalizar seus negócios. Rapidamente esta “economia bandida” (FORGIONE, 2011) passou a ser responsável por algo em torno de “15 a 20% do PIB global” (GLENNY, 2008) após a queda do muro de Berlim em 1989, elevando o nível da América Latina, e principalmente do Brasil, que passou a ser coadjuvante de luxo na rota do narcotráfico internacional e importante mercado consumidor.

O estilo repressivo ao tráfico e consumo de drogas não é recente. No final do século XIX, o código penal republicano já tratava da proibição de determinadas substâncias consideradas venenosas. Em 1912 ocorreu a conferência internacional do ópio, em Haia, na Holanda. O Brasil aderiu a norma criada nesta conferência. Em 1915 é criado, no Brasil, o decreto 11.481 que contemplava a incriminação do ópio, morfina e cocaína (XAVIER FREITAS, 2015). Em 1940 é criado novo artigo no código penal, que trazia o seguinte texto:

Art. 281. Importar ou exportar, produzir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, ministrar ou entregar de qualquer forma, a consumo substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Pena - reclusão, de 1

(um) a 6 (seis) anos e multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes o maior Salário-mínimo vigente no País (XAVIER FREITAS, 2015)

Este artigo já demonstrava a tendência em penalizar o usuário, além do traficante, pois punia também quem “ transportava ou trazia consigo”. E não estabelecia quantidade mínima. Apesar disso, nesse período, o usuário era tratado como doente, passível de tratamento. Apesar destes tratamentos não serem um exemplo a ser seguido, havia uma diferenciação clara entre as duas categorias.

Em 1964, com o golpe militar e a conseqüente militarização do governo brasileiro, as políticas antidrogas começaram a se militarizar também, aumentando a repressão tanto ao tráfico quanto ao uso de entorpecentes. Como indica Vera Malaguti Batista, no prefácio (CARVALHO, 2014): “A lei 6.368/76, no auge do período duro do regime militar, instaura uma maximização do jurídico, ampliando maciçamente os horizontes da criminalização e da punição. “

Com a globalização, as políticas públicas brasileiras de combate as drogas deveriam ter respirado novos ares. Mas não foi o que aconteceu. Novamente, como levantado por Vera Malaguti Batista, no prefácio (CARVALHO, 2014):

Naquilo que Zaffaroni chama de fenômeno da multiplicação dos verbos, o caráter mágico e fetichista da nossa política criminal de drogas vai demonizando tudo à sua volta. Parece que na questão criminal, como em Lavoisier, nada se perde, tudo se transforma. Na sua brutal e inédita magnificação, o sistema penal contemporâneo alarga seus domínios sem abrir mão de nenhuma velha técnica: são as penas alternativas e mais o cárcere, a prisão, a tortura e o extermínio de sempre, multiplicados.

Mesmo agora, tendo acesso a sistemas mais eficazes e testados em outros países, o Brasil ainda trata este assunto com o mesmo rigor punitivo de décadas atrás.

3 O MERCADO LOCAL

A abertura dos mercados e o potencial de crescimento dos países emergentes se mostraram territórios férteis para o comércio de drogas ilícitas e para a lavagem do dinheiro proveniente deste comércio.

No rastro da globalização, muitas organizações brasileiras até então incipientes e limitadas ao mercado local, começaram a entender o novo processo e a desenvolver suas redes de contatos. Grupos criminosos como o PCC, comando vermelho, Amigo dos Amigos, entre outros, começaram a crescer e a expandir seus interesses, consolidando suas influências.

E graças ao processo de globalização a Europa, como um dos principais mercados consumidores de drogas do mundo, passou a ter sua importação facilitada pelo braço brasileiro da Ndrangheta, o PCC, que criou uma simbiose com esta máfia italiana, num formato de dar inveja a muita join venture.

Segundo um informe do Eurispes, um prestigiado instituto italiano de estudos políticos, econômicos e sociais, em 2008 o volume de negócios da 'Ndrangheta chegava aos 44 bilhões de euros (cerca de R\$ 163 bilhões) - quantia que corresponde a 2,9% do PIB italiano. Aproximadamente 62% dessa receita viria do tráfico de drogas, uma vez que essa máfia controla cerca de 40% dos envios de cocaína em escala mundial e é a principal importadora de droga na Europa (ATTANASIO, 2017).

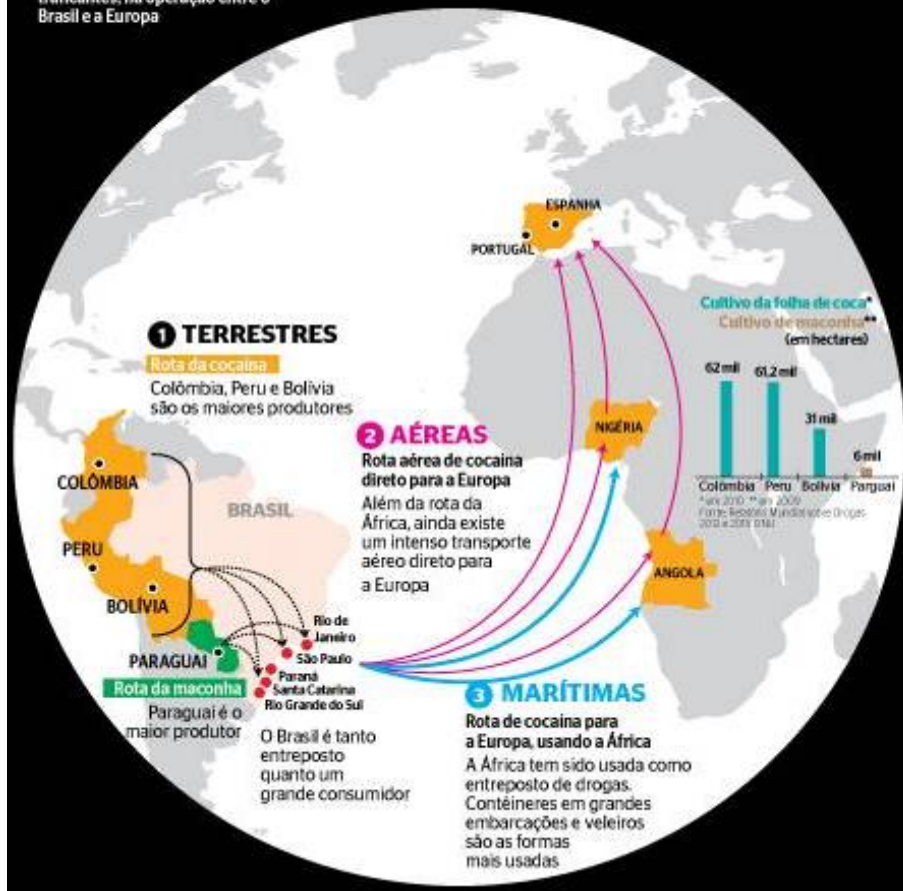
Desde seu surgimento, em meados da década de noventa, o PCC já mostrava traços de disciplina e direcionamentos organizacionais similares às antigas e tradicionais máfias italianas. Sua estrutura dividida nas chamadas “sintonias”, semelhantes a departamentos de uma empresa, seu organograma, com células autossuficientes, mas obedientes a um estatuto centralizado, o conceito de família, onde os membros devotam suas vidas em troca do interesse maior da organização. Enfim, todos os componentes de uma máfia bem estruturada estavam presentes no Primeiro Comando da Capital. “ A medida que o PCC conseguia realizar seus planos, um novo modelo de negócio de drogas vai (sic) se consolidando. O mundo do crime brasileiro assumia, então, um novo formato” (PAES MANSO e UNES DIAS, 2018) e esse novo formato está intimamente ligado aos novos parceiros de negócios, conquistados além fronteira.

Os traficantes da 'Ndrangheta são tão poderosos que podem tratar diretamente sobre as rotas de cocaína com o Primeiro Comando da Capital (PCC) no Brasil, um dos cartéis mais importantes da América do Sul. Sabemos há algum tempo que a cocaína vem da Bolívia, Colômbia, Peru e Paraguai, e de lá se move por terra até o Porto de Santos, no Brasil, e, pelas rotas fluviais, até os portos de Montevideu e, em menor medida, Buenos Aires. (BBC Mundo citando a jornalista Cecília Anesi, 2017)

Figura 1: Mapa de rotas internacionais de tráfico de drogas pelo Brasil

Os caminhos das drogas

A África está se tornando, nos últimos anos, um entreposto de drogas estratégico para os traficantes, na operação entre o Brasil e a Europa



Fonte: EXTRA GLOBO, 2012.

Durante a pesquisa bibliográfica realizada para o desenvolvimento deste artigo, me deparei com dados que deixam claro a influência mafiosa no desenvolvimento e crescimento das organizações criminosas e no desenvolvimento do comércio de drogas no Brasil. Claramente a aproximação de grupos criminosos, que antes enfrentavam barreiras por conta da limitação de mercados, em função da bipolarização EUA / URSS, foi tremendamente facilitada pela nova condição multipolar do globo. E a falta de um “governo mundial”, característica principal indicada pela teoria neorrealista, no conceito de anarquia internacional, possibilita que estes grupos hajam e se relacionem sem maiores dificuldades, haja visto que ficam limitados, somente, a considerar as leis dos países onde atuam.

5 NARCO ESTADO: AÇÕES BRASILEIRAS PARA EVITAR ESTA TENDÊNCIA LATINO AMERICANA

No princípio, as organizações criminosas se limitavam a enfrentar o estado, travando verdadeiras guerras urbanas por controle de territórios. Produzir, trazer de outros países, distribuir, enfim, fazer a logística do comércio de drogas no Brasil, mesmo considerando que nosso país possui extensas e desprotegidas fronteiras, não é simples. Este sistema complexo passa, invariavelmente, por situações em que o sistema de segurança nacional, em algum momento, pode intervir. Barreiras policiais, denúncias que levam a batidas e apreensões, etc. ainda são um fantasma para quem se aventura a realizar tal atividade. Nos últimos anos os dados relativos a apreensão de drogas, no Brasil mostram uma elevação. O site da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/imprensa/estatistica/drogas>) indica um aumento em torno de 200%, entre 2003 e 2016, na apreensão de cocaína, indicando que bem ou mal, nosso estado ainda se mostra combatente. Mas também indicando que o comércio se intensificou alarmantemente.

Porém, no mesmo caminho, nossos índices de corrupção também mostram alarmantes níveis, indicando a vulnerabilidade de nossas instituições em impedir o avanço de uma nova e eficiente característica do crime organizado: a penetração em instituições estatais. Exemplo do México, que apesar de ser um estado de direito, não tem demonstrado mais forças e está sucumbindo a este novo modelo de gestão criminosa.

Se está de hecho ante el surgimiento en México de una *nueva forma* de Estado capitalista periférico, que hemos caracterizado como *Estado narco*, la cual se ha manifestado externamente (es decir, en tanto que *forma fenoménica* y, por lo tanto, *específica* del Estado mexicano) en la instauración de un régimen político neoliberal tecnocrático (Rodríguez Araujo, 2009) con una fuerte presencia de representantes del crimen organizado en sus distintos gobiernos, en la economía y las finanzas. Este fenómeno está indisolublemente vinculado con la emergencia, en los años noventa, de un nuevo régimen de acumulación, fuertemente transnacionalizado y volcado hacia el exterior, con una participación creciente del narcotráfico como una de las fracciones más dinámicas y rentables del capital pero, desde luego, no la más importante (GONZÁLEZ, 2013)

E no Brasil, como indica o professor Flávio Gomes, nosso estado já está tomado pela prática mafiosa, corrupta e violenta, que não mede esforços para se perpetuar.

Vários países avançados (Suécia, Suíça, Noruega, Dinamarca, Alemanha etc.), em virtude das suas conquistas civilizatórias, criaram anticorpos suficientes para evitarem que suas classes dirigentes (políticas, econômicas e financeiras) se tornassem sistemicamente corruptas e mafiosas (violentas). Apesar de contarem com histórias completamente diferentes, esse não é o caso da Itália nem do Brasil, que com suas crises civilizatórias contínuas se dobraram ao processo de mafialização das suas instituições e relações. Todas as dez principais características dos grupos mafiosos tradicionais (*Cosa Nostra*, *Ndrangheta*, *Camorra* etc.) estão presentes (em maior ou menor grau) no crime organizado político-empresarial-financeiro que sempre governou o Brasil. (GOMES, 2017)

Apesar disso os órgãos de combate a este tipo de crime, no Brasil, têm criado mecanismos de combate:

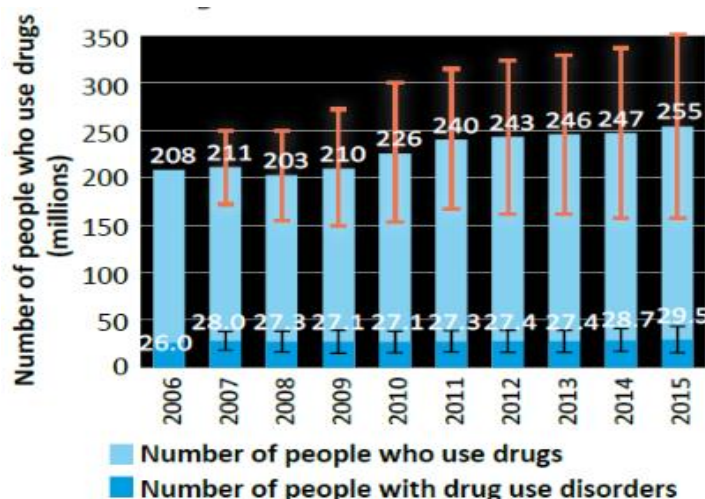
- Lei do abate: regulamentada em 2004 permite que aviões interceptadores da FAB façam a identificação de aeronave e pilotos suspeitos através de banco de dados. Após identificação, caso ainda permaneça a suspeita, o piloto é “ convidado” a pousar em local definido pelas autoridades. E, em caso de negativa, pilotos solicitam a autoridade competente a autorização para abater a aeronave suspeita;
- Acordos internacionais: O MRE (Ministério da Relações Exteriores) tem atuado junto a ONU e OEA para intensificar e ratificar acordos multilaterais que auxiliem o combate ao narcotráfico;
- Semana Nacional de Prevenção e Enfrentamento às Drogas: criada em 2018, esta lei institui uma semana que deverá ser comum a todos os estados federados, onde se levará à população debates e estudos relativos ao assunto;
- PEF (Plano Estratégico de Fronteiras), instituído em 2011, e estabelecendo duas operações de combate direto ao narcotráfico no arco sul (região de fronteira entre três cidades brasileiras, no RS, com três cidades argentinas), sendo a Operação Sentinela,

coordenada pelo ministério da justiça, e a Operação Ágata capitaneada pelo ministério da Defesa (NASCIMENTO, 2019).

A operação Ágata, que foi o principal desdobramento do PEF, ocorre anualmente em várias regiões fronteiriças do Brasil. Em 2017, esta operação passou a ser realizada pontualmente, sem locais prévios e sem datas divulgadas. O Objetivo é evitar a evasão prévia de possíveis criminosos (Min. Defesa).

O ano de 2006 mostra que muito esforço era demandado do Estado para lidar com os novos desafios que o tráfico internacional de ilícitos trazia para a sociedade brasileira e mostra, também, que uma ação conjunta de vários órgãos estatais e da sociedade civil era necessária para o combate às drogas. Este esforço resultou na nova Lei Antidrogas. De 1988 a 2006 a situação se agravou e o reflexo disto é a evolução da política neste sentido. As leis e políticas públicas brasileiras confirmam a existência do processo de securitização que se concretiza com o Plano Estratégico de Fronteira. Em 2011, a criação do Plano Estratégico de Fronteira confirma que o tráfico de ilícitos se tornou uma questão de segurança para o Brasil. Nesta política o grupo designado a cuidar de questões relativas ao tráfico deixa de ser apenas a polícia judiciária. A questão passa a ser de responsabilidade de um grupo de órgãos federais, estaduais e municipais evidenciando a securitização da ameaça. (VIANA E SILVA, 2017)

Mesmo com todos estes esforços, esses mecanismos têm se mostrado pouco eficientes, já que o tráfico tem se intensificado no território brasileiro.



Source: UNODC, responses to annual report questionnaire.

Note: Estimates are for adults (aged 15-64) who used drugs in the past year.

E como mostra o gráfico anterior (UNODC, 2017), o consumo em nível mundial, tem aumentado, apesar dos esforços e das ações de alguns governos, no combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política antidrogas atual, codificada no código penal brasileiro, separa o traficante do usuário, definindo punições diferenciadas e trazendo de volta o conceito de dependente químico, passível de tratamento. Existem correntes que criticam esta distinção, por considerar o usuário como o fomentador do mercado. Considerando a lei de oferta e procura, este argumento não deixa de ter seu fundamento. Porém, não é tão simples assim. É necessário distinguir o usuário inconsequente, que não se importa em alimentar o comércio, do usuário dependente, que precisa e quer ajuda. Mesmo com esse pequeno viés mais humanista no trato do usuário, o que se vê na prática ainda é a política de repressão a qualquer preço, herdada dos vinte e um anos de ditadura militar. Nisso a globalização também teve forte influência, pois quando países se abrem, governos podem se alinhar e dividir tendências. No caso do Brasil o alinhamento foi com os Estados Unidos (que já era um norteador de nossas políticas antidrogas), país historicamente intolerante e repressor, quando o assunto é entorpecente. Experiências inovadoras, como em Portugal, onde o usuário paga multa, presta serviços comunitários ou é encaminhado para tratamento, e onde o estado realmente não se omite como órgão responsável, também poderiam ser adotadas pelo nosso país. Porém para isso, precisaria haver uma mudança de conceito e de direcionamento nas políticas públicas de combate as drogas. O relatório do UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime), de 2018, traz em seu prefácio um texto preocupante:

Both the range of drugs and drug markets are expanding and diversifying as never before. The findings of this year's World Drug Report make clear that the international community needs to step up its responses to cope with these challenges. We are facing a potential supply-driven expansion of drug markets, with production of opium and manufacture of cocaine at the highest levels ever recorded. Markets for cocaine and methamphetamine are extending beyond their usual regions and, while drug trafficking online using the darknet continues to represent only a fraction of drug trafficking as a whole, it continues to grow rapidly, despite successes in shutting down popular trading platforms. At the same time, more new psychoactive substances are being synthesized and

more are available than ever, with increasing reports of associated harm and fatalities (UNODC, 2018).

O texto, em inglês, deixa claro a preocupação das Nações Unidas, através de seu escritório especializado em crimes relacionados ao tráfico de drogas, quanto ao aumento da produção de ópio e manufatura de cocaína e meta anfetaminas, além do crescimento de notificações de fatalidades associadas ao uso de novas substâncias psicoativas. Deixar de reprimir e liberar o uso não parece ser o caminho, haja visto que, apesar da repressão, o consumo só tem aumentado, tanto no Brasil como no resto do mundo. Por outro lado, só reprimir também não tem surtido efeito nenhum. Pelo contrário, só tem aumentado o desgaste entre forças policiais e população, que na sua maioria sofre com as incursões sem planejamento e sem inteligência, das nossas polícias, que tratam a parte mais carente de nossas comunidades como foco principal de suas ações.

Ações de curto prazo devem ser estabelecidas visando resultados de longo prazo. Essas ações devem levar em consideração duas premissas: controlar e eliminar.

O controle deve ser feito com repressão planejada, com o uso de inteligência policial, investigação efetiva e condenações rápidas, sem possibilidades de recursos ou progressões de pena. A criação de penitenciárias especializadas para traficantes, separados em grau de periculosidade, e com efetiva segurança e separação destes indivíduos, evitando seu mútuo contato, também deve ser considerado.

O combate a corrupção, com leis, mecanismos institucionais e condenações severas, deve ser imediatamente instituído, monitorando e evitando a simbiose maléfica entre crime organizado e instituições públicas.

Quanto a eliminação aqui tratada, é em relação ao uso. Só se elimina o uso de determinada substância ou produto, quando educamos as pessoas desde cedo. A educação, em escolas de ensino fundamental, deve ter um capítulo específico sobre as consequências do uso de drogas, em todas as séries. O uso da força policial dentro das escolas, não como repressão direta, mas como educadores de crianças, através de palestras, convívio pacífico e responsável junto as comunidades escolares, e posicionamento ostensivo

positivo, traria a longo prazo uma conscientização destes novos cidadãos quanto ao respeito às leis e principalmente, o respeito a si mesmo.

A globalização é, e deve ser, irreversível, pois trata-se de um processo evolutivo que, apesar dos problemas, traz aproximação entre os povos e compartilhamento de culturas totalmente diferentes. O que precisa ser equacionado é como evitar que coisas ruins sejam compartilhados, e trabalhar para fortalecer a comunhão de coisas boas, somente. E para isso, políticas educacionais devem ser implementadas com urgência, criando desde cedo, um escudo contra a ignorância e a falta de perspectiva, que são verdadeiros boicotadores do desenvolvimento de uma nação.

REFERÊNCIAS

ATTANASIO, Angelo. 'Narcosur': **As conexões da máfia italiana com o PCC e os cartéis latino-americanos**. In: BBC Brasil, 9 de set. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-41196027>. Acesso em 19 out 2019.

AMADO, Guilherme. **Polícia Federal: Angola e Nigéria como entrepostos do tráfico entre o Brasil e a Europa**. 03 dez 2012. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/policia-federal-angola-nigeria-como-entrepostos-do-trafico-entre-brasil-a-europa-6907059.html>. Acesso em 07 abr 2019.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil**. 7 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2014.

PAES MANSO, Bruno. NUNES DIAS, Camila. **A Guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2018

GLENNY, Misha. **McMáfia: Crime sem fronteiras**. São Paulo: Companhia das letras, 2008

GOMES, Luiz Flávio. **O Brasil sempre foi governado por máfias**. 01 ago 2107. Disponível em: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/o-brasil-sempre-foi-governado-por-mafias/17756>. Acesso em 07 abr 2019.

GONZÁLEZ, José Luis Solís. **Neoliberalismo y crimen organizado en México: El surgimiento del *Estado* narco.** Jul 2013. Disponível em: [http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S0187-](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S0187-73722013000200002&script=sci_arttext)

[73722013000200002&script=sci_arttext](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S0187-73722013000200002&script=sci_arttext). Acesso em 23 mar 2019.

NASCIMENTO, Sandro Benhur Gonçalves. **Implementação de política pública: o caso da operação ágata na fronteira do Brasil com a Argentina (2011-2016).** 2019. Disponível em:

<http://dspace.unipampa.edu.br:8080/jspui/bitstream/riu/3874/1/Sandro%20Ben%20Hur%20Gon%C3%A7alves%20do%20Nascimento%202019.pdf>. Acesso em 08 abr 2019.

VIANA E SILVA, Caroline Cordeiro. **Segurança internacional e novas ameaças: a securitização do narcotráfico na fronteira brasileira .** 2017.

Disponível em: http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2016/11/Caroline-Cordeiro_Workshop-NEPRI.pdf. Acesso em 08 abr 2019.

XAVIER FREITAS, Danielli. **A lei antidrogas no Brasil.** Disponível em:

<https://daniellixavierfreitas.jusbrasil.com.br/artigos/144714794/a-lei-antidrogas-no-brasil> . Acesso em 22 mar 2019.

Site oficial da Polícia Federal do Brasil. **Estatística de Drogas Apreendidas.** Disponível em:

<http://www.pf.gov.br/imprensa/estatistica/drogas>. Acesso em 22 mar 2019.

Site UNODC (escritório da ONU para crimes relacionados a drogas). Disponível em:

https://www.unodc.org/wdr2018/prelaunch/WDR18_Booklet_1_EXSUM.pdf.

Acesso em 22 março 2019

Site UNODC (escritório da ONU para crimes relacionados a drogas).

Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2017/06/cerca-de-29-5-milhes-de-pessoas-em-todo-o-mundo-sofrem-de-transtornos-provoados-pelo-uso-de-drogas--os-opiides-so-os-mais-prejudiciais -aponta-relatrio-mundial-sobre-drogas-2017-do-unodc.html>. Acesso em 07 abr 2019.

Site do Ministério da Defesa (Marinha do Brasil). Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/sinopse/militares-iniciam-primeira-edicao-do-ano-da-operacao-agata-na-fronteira>. Acesso em 08 abr 2019.

